TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA (DE ACORDO COM A DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA),** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Procedimento	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1	50	SERVIÇO	U.S OBSTETRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	**R$ 253,33**	**R$ 12.666,50**
	2	100	SERVIÇO	ULTRASSOM CRANIANA	**R$ 164,17**	**R$ 16.417,00**
	3	400	SERVIÇO	ULTRASSOM DAS ARTICULAÇÕES	**R$ 80,65**	**R$ 32.260,00**
	4	350	SERVIÇO	ULTRASSOM DO APARELHO URINÁRIO	**R$ 117,96**	**R$ 41.286,00**
	5	30	SERVIÇO	ULTRASSOM DO GLOBO OCULAR	**R$ 124,25**	**R$ 3.727,50**
	6	150	SERVIÇO	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO DE ORGÂO OU ESTRUTURA ISOLADA	**R$ 233,33**	**R$ 34.999,50**
	7	200	SERVIÇO	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO DE TRÊS OU MAIS VASOS	**R$ 192,33**	**R$ 38.466,00**
	8	150	SERVIÇO	ULTRASSOM DOS ORGÃOES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	**R$ 120,00**	**R$ 18.000,00**
	9	100	SERVIÇO	ULTRASSOM HIPOCONDRIO DIREITO	**R$ 183,33**	**R$ 18.333,00**
	10	200	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTETRICA: COM DOPPLER COLORIDO	**R$ 158,36**	**R$ 31.672,00**
	11	50	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTETRICA: GEMELAR	**R$ 160,00**	**R$ 8.000,00**
	12	500	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTETRICO	**R$ 81,81**	**R$ 40.905,00**
	13	250	SERVIÇO	ULTRASSOM PÉLVICA(GINECOLÓGICA)	**R$ 76,91**	**R$ 19.227,50**
	14	1200	SERVIÇO	ULTRASSOM PÉLVICA TRANSVAGINAL	**R$ 79,50**	**R$ 95.400,00**

	15	500	SERVIÇO	ULTRASSOM RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAIS	**R$ 133,33**	**R$ 66.665,00**
	16	300	SERVIÇO	ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR	**R$ 79,17**	**R$ 23.751,00**
	17	400	SERVIÇO	ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL	**R$ 82,25**	**R$ 32.900,00**
	18	350	SERVIÇO	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL E VENOSO(CADA MEMBRO)	**R$ 162,86**	**R$ 57.001,00**
	19	200	SERVIÇO	ULTRASSOM DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	**R$ 150,00**	**R$ 30.000,00**
	20	200	SERVIÇO	ULTRASSOM DOPPLER COLOR ORGÃOES E ESTRUTURAS	**R$ 151,67**	**R$ 30.334,00**
	21	1200	SERVIÇO	ULTRASSOM MAMÁRIO BILATERAL	**R$ 80,77**	**R$ 96.924,00**
	22	250	SERVIÇO	ULTRASSOM MORFOLÓGICA	**R$ 157,78**	**R$ 39.445,00**
	23	100	SERVIÇO	ULTRASSOM ORG. ESTRUTURA	**R$ 100,00**	**R$ 10.000,00**
	24	500	SERVIÇO	ULTRASSOM PROSTATA VIA ABDOMINAL	**R$ 77,94**	**R$ 38.970,00**
	25	50	SERVIÇO	ULTRASSOM TRANSFONTANELA	**R$ 100,67**	**R$ 5.033,50**
	26	750	SERVIÇO	ULTRASSOM TRANSVAGINAL C/CONTROLE DE OVULAÇÃO	**R$ 91,64**	**R$ 68.730,00**
	27	500	SERVIÇO	ULTRASSOM URINÁRIO FEMININO	**R$ 78,33**	**R$ 39.165,00**
	28	600	SERVIÇO	ULTRASSOM URINÁRIO MASCULINO	**R$ 78,33**	**R$ 46.998,00**
	29	250	SERVIÇO	ULTRASSOM DA TIREOIDE	**R$ 75,00**	**R$ 18.750,00**
	30	50	SERVIÇO	ULTRASSOM DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	**R$ 155,03**	**R$ 7.751,50**
	31	50	SERVIÇO	ULTRASSOM PROSTATA VIA TRANSRETAL	**R$ 107,67**	**R$ 5.383,50**
	32	1200	SERVIÇO	MAMOGRAFIAS	**R$ 115,07**	**R$ 138.084,00**
	33	600	SERVIÇO	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGÉTICA (COLUNA LOMBAR+FÊMUR OU DOIS SEGMENTOS)	**R$ 279,94**	**R$ 167.964,00**
					VALOR TOTAL	**R$ 1.335.209,50**

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de um serviço que pode ser encontrado no mercado de forma rotineira, e não possui características superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destina.

1.3. Considerando que o objeto da licitação possui natureza contínua, o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem incluindo **ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea** visa atender à crescente demanda da população por serviços de saúde de média complexidade.

A rede pública de saúde enfrenta atualmente limitações na capacidade instalada de equipamentos e de pessoal técnico para suprir, com a agilidade e qualidade necessárias, a demanda por esses exames, fundamentais para a detecção precoce, acompanhamento e tratamento de diversas patologias. Tais exames são essenciais para subsidiar decisões clínicas adequadas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Assim, justifica-se a contratação para garantir:

- **Acesso oportuno e humanizado** aos exames, reduzindo filas de espera;
- **Complementação da rede pública**, nos casos em que não haja disponibilidade ou capacidade operacional;
- **Atendimento das demandas represadas**, oriundas de unidades básicas de saúde, ambulatórios, serviços de urgência e emergência;

- Cumprimento de metas e indicadores dos programas de saúde previstos nas políticas públicas municipais, estaduais e federais.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme protocolos clínicos, diretrizes técnicas e normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, confiabilidade e segurança no diagnóstico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em diagnóstico por imagem, abrangendo a realização de exames de ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, de forma integral e contínua, visando atender à demanda da população do Município.

A solução proposta contempla a disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, equipe técnica qualificada e devidamente habilitada, bem como todos os insumos e recursos necessários para a execução dos exames, assegurando qualidade, precisão diagnóstica e cumprimento dos protocolos técnicos vigentes.

Os serviços deverão ser prestados de maneira humanizada, com agilidade no agendamento e entrega dos laudos, garantindo acessibilidade, conforto e segurança aos pacientes. Além disso, será assegurado o cumprimento das normas e exigências estabelecidas pelos órgãos de saúde competentes, observando-se os padrões éticos e de biossegurança aplicáveis.

Essa solução contribuirá para a ampliação do acesso da população aos exames de imagem, o fortalecimento da rede de atenção à saúde e a agilidade no diagnóstico e tratamento de diversas patologias, com impacto positivo direto na promoção, prevenção e recuperação da saúde da comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao desenvolvimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao comércio do objeto.

4.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente.

4.3 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

4.4 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ Não

4.5 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ Não

4.6 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Não

Garantia da Contratação

4.7 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A prestação de serviços objeto da contratação será de acordo com a quantidade de exames solicitados pela CONTRATANTE.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato, por se tratarem de exames de baixa e média complexidade, **preferencialmente deverão ser realizados no município de Barrinha/SP**.

No entanto, **fica facultado à contratada executar os exames em outro município**, desde que:

a) O local de realização esteja a uma distância compatível com deslocamento diário, não ultrapassando os limites delineados na cláusula 5.3;

b) Seja disponibilizado, pela contratada, **transporte adequado e gratuito aos pacientes**, com capacidade compatível à demanda e observância à legislação vigente sobre transporte de passageiros;

c) **Considerando a imprevisibilidade dos serviços, o transporte dos pacientes não ficará condicionado à lotação máxima do veículo, devendo a contratada assegurar o atendimento de todos os pacientes necessários para a realização dos exames.**

d) O transporte seja oferecido **de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, com saída prevista para as **07h00** e retorno às **16h00**, salvo justificativa técnica ou demanda específica que exija horário diferenciado, mediante prévia autorização da contratante;

e) Em caso de demanda superior à capacidade do transporte inicialmente disponibilizado, a contratada deverá **providenciar transporte extra**, sem ônus adicional para a Administração.

f) A contratada deverá garantir que os serviços oferecidos em outro município **mantenham o padrão técnico exigido no edital**, com tempo de deslocamento razoável, conforto, acessibilidade e segurança aos pacientes.

5.3 - Na hipótese de a contratada optar por realizar o transporte dos pacientes até sua unidade de atendimento, levando-se em consideração o elevado custo logístico e o desgaste físico dos usuários do serviço, a **sede ou filial destinada à execução dos exames deverá estar localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros**, contados a partir da **Secretaria Municipal de Saúde de Barrinha/SP**, até a unidade de atendimento da contratada, conforme trajeto aferido por ferramenta de geolocalização pública, preferencialmente o **Google Maps**.

§1º – Os exames poderão ser realizados tanto na sede quanto em filial da contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- A contratação e gerenciamento da equipe técnica e administrativa;
- O fornecimento de materiais, insumos e equipamentos;
- O cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- A oferta de transporte adequado e gratuito aos pacientes;
- E demais encargos operacionais necessários à perfeita execução dos serviços.

§2º – A contratante ficará isenta de qualquer responsabilidade ou custo adicional decorrente da organização da estrutura da contratada, **limitando-se ao pagamento dos valores pactuados contratualmente**, nos termos estabelecidos neste instrumento.

5.4 - Todos os exames realizados pela contratada deverão ser armazenados por prazo mínimo de (60) sessenta meses online e (180) cento e oitenta meses off-line, devendo a contratada fornecer, em prazo máximo de (72) setenta e duas horas, imagens e laudos sempre que solicitados dentro deste período mínimo de armazenamento.

5.5 – Os resultados dos exames objeto deste contrato, deverão ser entregues ao fiscal do contrato, em mídia física ou eletrônica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da realização do exame.

5.5.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela contratada e expressamente autorizado pela Administração, respeitando o interesse público e a continuidade dos serviços.

5.6 – A contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados por profissional médico, paciente ou autoridade competente, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, observando sempre os princípios éticos e as normas de sigilo profissional.

5.7 – Somente serão considerados para fins de pagamento os exames que forem efetivamente realizados e devidamente entregues, com seus respectivos laudos, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normasda Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados conforme disposto em notificação a ser exarada, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite aposto na nota fiscal.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do

recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.6.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.6.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.7 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

7.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e técnica deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável uma única vez por igual período e desde que justificado pelo licitante e aceito pela municipalidade) a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

8.2.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1.1.- Para fins de comprovação de capacidade técnica, deverá o licitante apresentar atestado(s) de desempenho anterior que demonstrem aptidão para a realização de serviços similares aos constantes nas parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.1.2- São consideradas parcelas de maior relevância técnica, para fins desta licitação:

- Item 14: ULTRASSOM PÉLVICA TRANSVAGINAL
- Item 15: ULTRASSOM RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAIS.
- Item 18: ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL E VENOSO (CADA MEMBRO).
- Item 21: ULTRASSOM MAMÁRIO BILATERAL.
- Item 26: ULTRASSOM TRANSVAGINAL C/CONTROLE DE OVULAÇÃO.
- Item 32: MAMOGRAFIAS
- Item 33: DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGÉTICA (COLUNA LOMBAR+FÊMUR OU DOIS SEGMENTOS).

8.2.3.1.3- Portanto, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei nº 14.133/20921, a licitante deverá apresentar atestado conforme segue:

- Item 14: ULTRASSOM PÉLVICA TRANSVAGINAL – Sem exigência de limite quantitativo.
- Item 15: ULTRASSOM RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAIS – Sem exigência de limite quantitativo.
- Item 18: ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL E VENOSO (CADA MEMBRO) – Sem exigência de limite quantitativo.
- Item 21: ULTRASSOM MAMÁRIO BILATERAL – Sem exigência de limite quantitativo.
- Item 26: ULTRASSOM TRANSVAGINAL C/CONTROLE DE OVULAÇÃO - Sem exigência de limite quantitativo.
- Item 32: MAMOGRAFIAS - Sem exigência de limite quantitativo.

- Item 33: DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGÉTICA (COLUNA LOMBAR+FÊMUR OU DOIS SEGMENTOS) - Sem exigência de limite quantitativo.

8.2.3.1.2.- Por se tratar de contratação de serviços médicos com especialidades, a empresa contratada deverá possuir inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina na sua área de atuação.

8.2.3.1.3. - Deverá apresentar um profissional como responsável técnico, devidamente diplomado em medicina e com especialidade em radiologia, e um segundo profissional médico com título de especialidade em ultrassonografia.

8.2.3.1.4. - Por conter mão de obra de profissionais técnico e tecnólogo em radiologia, a empresa vencedora deverá ser inscrita no CRTR – Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia.

8.2.3.1.7. - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, bem como os médicos executantes dos serviços contratados, deverão comprovar, no momento da contratação (exigência condicionada à assinatura do contrato), registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP), conforme exigido pela legislação profissional aplicável. Entretanto, para fins de habilitação na licitação, deverá ser comprovado o registro ativo em qualquer Conselho Regional de Medicina do território nacional.

8.2.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

8.2.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a

coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

8.2.4.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

8.2.4.4. Sem prejuízo da declaração exigida no item 8.2.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.2.4.5 – No que se refere às declarações exigidas nos itens 8.2.4.1, alíneas "a" e "b"; 8.2.4.2; 8.2.4.3, caso a licitante, por lapso, não as apresente no momento oportuno, o pregoeiro poderá, promover diligência para requerer os referidos documentos, especialmente por se tratarem de declarações que confirmam o atendimento a condições anteriores ao julgamento da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.335.209,50,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativa ao exercício financeiro de 2025, conforme classificação orçamentária abaixo relacionada.

SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.39 – outros serv. terc. pessoa jurídica – Ficha 255

Barrinha/SP, 22 de setembro de 2025.

OLGA ADÉLIA MACEDO MACIEL NOVAIS
Secretária de Saúde